



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E COOPERATIVAS EQUIPARADAS (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006)

QUADRO-RESUMO

Objeto	Aquisição de equipamentos para implantação de estrutura audiovisual na Biblioteca Cidadã do Município de Pérola D'Oeste, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei Federal nº 14.399/2022).
Valor total estimado	R\$ 12.376,34 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
Modalidade / forma	Pregão, na forma eletrônica
Critério de julgamento	Menor preço global por lote (lote único, com 8 itens)
Modo de disputa	Aberto
Participação	Exclusiva ME/EPP/MEI e cooperativas equiparadas
Recebimento das propostas	Da divulgação do edital até 08h00min do dia 03/11/2026
Abertura das propostas	03/11/2026, às 08h30min
Início da disputa de lances	03/11/2026, às 09h00min
Plataforma	BLL Compras – https://bllcompras.com
Referência de tempo	Horário oficial de Brasília/DF
Agente de contratação / Pregoeira	Andressa Maiara Lang – Portaria nº 38/2026
Esclarecimentos e impugnações	Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura – licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou campo próprio da plataforma

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.924.290/0001-69, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, Pérola D'Oeste – PR, por intermédio da Agente de Contratação/Pregoeira designada pela Portaria nº 38/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (LOTE ÚNICO)** e modo de disputa **ABERTO**, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) e pelo Decreto Federal nº 11.740/2023; pelo Decreto Municipal nº 30/2023; pelo Decreto Municipal nº 28/2023; e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos para implantação de estrutura audiovisual na Biblioteca Cidadã do Município de Pérola D'Oeste, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei Federal nº 14.399/2022), conforme especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência (Anexo II).
- 1.2. O objeto será licitado em **lote único**, composto por 8 (oito) itens, conforme tabela do subitem 2.1, devendo o licitante cotar **todos os itens** do lote, sob pena de desclassificação. A adoção de lote único,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

em vez da adjudicação por item, está justificada no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I, item 9) e no Termo de Referência (Anexo II, item 11), com fundamento no art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

- 1.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma eletrônica e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital e de seus anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor global estimado do lote é de R\$ 12.376,34 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo os valores unitários máximos aceitáveis de cada item os seguintes:

Item	Descrição resumida (especificação completa no Anexo II)	Qtd./Unid.	Valor unit. máx.	Valor total máx.
LOTE 01 – LOTE ÚNICO				
01	Tela de Projeção Retrátil 120" (16:9) com tripé	01 un.	R\$ 460,99	R\$ 460,99
02	Projetor LED Portátil Full HD	01 un.	R\$ 531,53	R\$ 531,53
03	Kit de Som (caixa ativa 150 W + caixa passiva 75 W + mesa de som + acessórios)	01 un.	R\$ 2.169,50	R\$ 2.169,50
04	Home Theater Soundbar 5.1 – 440 W RMS	01 un.	R\$ 1.270,25	R\$ 1.270,25
05	Smart TV 75" UHD 4K – 60 Hz	01 un.	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40
06	Sistema de Microfone Sem Fio Profissional	01 un.	R\$ 1.403,75	R\$ 1.403,75
07	Caixa de Som Bluetooth Amplificada com 2 Microfones Sem Fio	01 un.	R\$ 1.332,84	R\$ 1.332,84
08	Tripé para Câmera e Celular com Controle Bluetooth	01 un.	R\$ 220,08	R\$ 220,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01				R\$ 12.376,34

- 2.2. Será desclassificada a proposta cujo valor global, após a fase de lances e a negociação, permaneça acima do valor global estimado do lote, ou que apresente, para qualquer item, valor unitário superior ao respectivo valor unitário máximo (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).
- 2.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente, utilizando-se prioritariamente os recursos da PNAB (Fonte 1063) e, em complementação, recursos livres (Fonte 1000):

Dotação 1:

Unidade gestora	1 - Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
Órgão orçamentário	9000 - Secretaria Cultura, Esportes e Turismo
Unidade orçamentária	9001 - Departamento de Cultura e Esportes
Função / Subfunção	13 - Cultura / 392 - Difusão Cultural
Programa	10 - Cultura e Esportes – Integração Cultural e Esportiva
Ação	2.34 - Oficinas e Festivais Culturais
Despesa / Natureza	441 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Dotação 2:

Unidade gestora	1 - Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
Órgão orçamentário	9000 - Secretaria Cultura, Esportes e Turismo
Unidade orçamentária	9001 - Departamento de Cultura e Esportes
Função / Subfunção	27 - Desporto e Lazer / 813 - Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Programa	10 - Cultura e Esportes – Integração Cultural e Esportiva
Ação	1.13 - Estruturação de Espaços de Recreação e Lazer
Despesa / Natureza	311 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso	1000 - Recursos Próprios - Livres

3. DO SISTEMA ELETRÔNICO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras (<https://bllcompras.com>), mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 38/2026, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 30/2023.
- 3.3. Para participar do certame, o interessado deverá providenciar previamente seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha, diretamente junto ao provedor do sistema (<https://bllcompras.com/Home/Register>), até o horário fixado para o recebimento das propostas.
- 3.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados no sistema e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o uso e o sigilo da senha, inclusive por terceiros, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.
- 3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6. Os custos de utilização da plataforma eletrônica, quando houver, são regidos pelo Regulamento Operacional da BLL, sendo de responsabilidade exclusiva do fornecedor e sem qualquer ônus para o Município.
- 3.7. Dúvidas relativas ao acesso e à operação do sistema poderão ser esclarecidas junto ao provedor, pelo telefone (41) 3097-4600.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação neste certame é **exclusiva** para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), assim definidos no art. 3º da referida Lei Complementar, bem como para as sociedades cooperativas que se enquadrem no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, desde que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.
- 4.2. Não fará jus ao tratamento favorecido a ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), devendo o licitante declarar tal condição no sistema.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente (art. 14 da Lei nº 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
 - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - g) empresas reunidas em consórcio, vedação justificada no Estudo Técnico Preliminar em razão da baixa complexidade e do reduzido valor do objeto, que podem ser atendidos isoladamente por empresas do segmento (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
 - h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 4.4. O impedimento de que trata a alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica (art. 14, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.5. Previamente à adjudicação, a Pregoeira consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ, em nome da empresa e de seus sócios majoritários.
- 4.6. No ato de envio da proposta, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, as declarações exigidas por lei, as quais serão ratificadas pelo arrematante por meio do Anexo IV, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 4.7. Caso o certame resulte deserto ou fracassado no regime de exclusividade, a Administração poderá repetir a licitação com ampla participação, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 5.1. O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio.
- 5.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informados, obrigatoriamente, em campo próprio: o **valor global do lote** e, para cada um dos itens que o compõem, o valor unitário, a **marca**, o **modelo/fabricante** e a descrição do produto ofertado, quando o sistema assim permitir (caso contrário, essas informações constarão da proposta ajustada), sob pena de desclassificação por ausência de informação suficiente para a análise da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- 5.3. A proposta cadastrada no sistema não poderá conter qualquer elemento que identifique o licitante antes da fase de lances, sob pena de desclassificação.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 5.6. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguro, embalagem e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo os preços expressos em moeda nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais.
- 5.7. O licitante enquadrado como ME/EPP/MEI deverá indicar essa condição em campo próprio do sistema.
- 5.8. O envio da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, ficando o licitante responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 6.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados no Quadro-Resumo, no sítio eletrônico da plataforma.
- 6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.
- 6.4. Os lances serão ofertados pelo **valor global do lote**. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de R\$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**: a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários. Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.
- 6.7. Na hipótese de desconexão do sistema com a Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- 6.8. Em razão da participação exclusiva de ME/EPP, não se aplica o critério de desempate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 6.9. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar condições mais vantajosas, inclusive quando o preço estiver abaixo do valor estimado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor global estimado do lote.
- 6.11. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar, em campo próprio da plataforma, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da convocação pela Pregoeira, a **proposta de preços ajustada** ao valor final (conforme Anexo V) e os **documentos de habilitação** exigidos no item 8. O prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de ofício ou mediante solicitação justificada do licitante formulada antes de seu término.

7. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 7.1. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global por lote**, observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas neste Edital.
- 7.2. Será desclassificada a proposta que (art. 59 da Lei nº 14.133/2021):
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preço inexecutável, permanecer acima do valor global estimado do lote ou apresentar valor unitário superior ao máximo de qualquer item;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 7.3. Considera-se indício de inexecutabilidade a proposta de valor global inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor global estimado do lote, ou valor unitário inferior a 50% do valor estimado do respectivo item. Nesse caso, a Pregoeira promoverá diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua oferta, que somente será desclassificada se comprovado que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificá-la.
- 7.4. A Pregoeira poderá solicitar ao licitante, para subsidiar a análise de aceitabilidade, catálogo, folheto, ficha técnica ou manual do fabricante que comprove o atendimento às especificações do produto ofertado, a ser encaminhado no prazo fixado na convocação, não inferior a 2 (duas) horas. Não será exigida amostra.
- 7.5. Erros no preenchimento da proposta ajustada que não alterem sua substância poderão ser saneados, mediante diligência, desde que não haja majoração do preço ofertado.
- 7.6. A proposta ajustada deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail; marca, modelo e fabricante do produto; descrição que permita aferir o atendimento às especificações; valores unitários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

e totais de todos os itens do lote, em algarismos, e valor global do lote em algarismos e por extenso, devendo os valores unitários ser ajustados ao lance final, sem que nenhum deles ultrapasse o respectivo valor unitário máximo; prazo de entrega não superior a 60 (sessenta) dias; garantia mínima de 12 (doze) meses; prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias; dados bancários; e identificação e assinatura do representante legal.

- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo negociar preço melhor com o licitante.
- 7.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021), e deverão ser encaminhados no prazo do subitem 6.11.
- 8.2. **Habilitação jurídica** (art. 66):
- a) documento de identificação do sócio administrador ou do representante legal;
 - b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - c) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
 - d) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - e) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação de seus administradores;
 - f) filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;
 - g) sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social em vigor e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 8.3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista** (art. 68):
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI), constante do Anexo IV.
- 8.4. **Qualificação econômico-financeira** (art. 69): certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Em razão do baixo valor, da natureza de entrega única e da inexistência de obrigações continuadas de maior vulto, não serão exigidos balanço patrimonial e índices contábeis, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 8.5. **Qualificação técnica** (art. 67, II): no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu bens compatíveis em características com o objeto do lote (equipamentos eletroeletrônicos de áudio e/ou vídeo), admitido o somatório de atestados.
- 8.6. **Declarações:** Declaração Unificada (Anexo IV) e, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME/EPP (Anexo III).
- 8.7. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que o licitante for declarado vencedor, para regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.8. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
- 8.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64): a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação (art. 64, § 1º).
- 8.11. Os documentos que não tiverem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o CNPJ do estabelecimento que executará o contrato (matriz ou filial), ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos em nome da matriz.
- 8.12. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples ou assinados eletronicamente (Lei nº 14.063/2020), podendo a Pregoeira, em caso de dúvida, solicitar os originais ou verificar sua autenticidade. O Certificado de Registro Cadastral poderá substituir os documentos por ele abrangidos, desde que válido.
- 8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor. Na hipótese de inabilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos concedido pela Pregoeira na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento/habilitação. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. O recurso será dirigido à Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final (art. 168). O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e na plataforma eletrônica.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato (Anexo VI), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração (art. 90, § 1º). A assinatura poderá ser realizada de forma eletrônica.
- 11.2. Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e consultará os cadastros referidos no subitem 4.5.
- 11.3. Se o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação ou recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao faltoso.
- 11.4. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96), em razão do baixo valor e da natureza de entrega única do objeto, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 11.5. O prazo de vigência, as condições de entrega, recebimento, garantia dos bens e pagamento são os estabelecidos no Termo de Referência e na minuta de contrato.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e o Decreto Municipal nº 28/2023.

- 12.2. O Município efetuará as retenções tributárias previstas na legislação vigente, inclusive do Imposto de Renda na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
- 12.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização.
- 12.4. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao Município, o valor devido será acrescido de encargos moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, em que: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = $(6/100)/365 = 0,00016438$; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:
 - I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III – dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções (art. 156):
 - a) **advertência**, exclusivamente pela infração do inciso I, quando não se justificar sanção mais grave;
 - b) **multa**, calculada na forma do edital ou do contrato, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou, na fase de licitação, do valor global estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- do lote, observados os seguintes parâmetros: (i) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução; (ii) de 0,5% a 15% para as infrações dos incisos I e IV a VII; (iii) de 15% a 30% para as infrações dos incisos II, III e VIII a XII;
- c) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pérola D'Oeste, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para as infrações dos incisos II a VII, quando não se justificar sanção mais grave;
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, para as infrações dos incisos VIII a XII, bem como para as dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º). As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 13.4. Para a aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis (art. 158).
- 13.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis (art. 166). Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido em até 20 (vinte) dias úteis (art. 167).
- 13.6. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos à contratada ou cobrada judicialmente, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado. As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164), em campo próprio da plataforma BLL ou pelo e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e na plataforma, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento não possuem efeito suspensivo, salvo decisão motivada da Pregoeira. Acolhida a impugnação, e sendo a alteração capaz de afetar a formulação das propostas, o Edital será republicado, com reabertura dos prazos (art. 55, § 1º).
- 14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1. A partir da apresentação da proposta, o licitante obriga-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato, utilizando-os somente para as finalidades que justificaram seu acesso, vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais, e eliminando-os ao término do tratamento, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD.
- 15.2. Os documentos e dados apresentados no certame estarão sujeitos à publicidade prevista na Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.527/2011, observadas as restrições legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 71, §§ 2º e 3º). A anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Município, em nenhum caso, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.
- 16.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento do interesse da Administração e da segurança da contratação.
- 16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Pregoeira.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município.
- 16.7. Os atos do certame serão divulgados na plataforma eletrônica, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município e, quando exigido, no Diário Oficial do Município.
- 16.8. A BLL não possui qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Município, em especial quanto à forma e às condições de entrega dos bens e à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.
- 16.10. Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações, Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, Pérola D'Oeste - PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo telefone (46) 3556-1223 ou pelo e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br.
- 16.11. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema - PR para dirimir quaisquer questões oriundas desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

licitação.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (com Apêndice – Mapa de Riscos);

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Pérola D'Oeste – PR, 07 de outubro de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisa a viabilidade técnica e econômica da aquisição de equipamentos para implantação de estrutura audiovisual na Biblioteca Cidadã do Município de Pérola D'Oeste, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em atendimento ao Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Município. O estudo observa o art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, contemplando obrigatoriamente os elementos dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, e, de forma motivada, os demais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, I)

A Biblioteca Cidadã do Município de Pérola D'Oeste desempenha papel fundamental como espaço democrático de acesso à informação, à cultura, à formação e à inclusão social. Diante das transformações tecnológicas e das novas formas de produção e fruição cultural, mostra-se imprescindível a modernização de sua infraestrutura.

A implantação da estrutura audiovisual possibilitará: a realização de oficinas de produção audiovisual, edição de vídeo e mídias digitais; a exibição de filmes, documentários e produções culturais locais; o registro e a difusão das manifestações culturais do Município; a promoção de palestras, cursos e transmissões on-line; e o incentivo à formação artística e tecnológica de jovens e demais públicos, em consonância com os objetivos da Lei nº 14.399/2022 e do Decreto Federal nº 11.740/2023.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, II)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026; a contratação está alinhada ao PAAR da PNAB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III)

4.1. Natureza do objeto: bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII), de entrega única e sem caráter continuado, o que justifica a adoção do pregão eletrônico.

4.2. Requisitos dos bens: (I) equipamentos novos, de primeira utilização, originais de fábrica e em embalagem lacrada; (II) garantia mínima de 12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo, ou a do fabricante, se maior; (III) assistência técnica durante o período de garantia; (IV) entrega em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho; (V) fornecimento com manuais, cabos, acessórios e demais componentes descritos nas especificações; (VI) atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive certificação compulsória do INMETRO e homologação da ANATEL, quando exigíveis para o produto.

4.3. Participação exclusiva de ME/EPP: por se tratar de contratação cujo valor estimado (lote único de R\$ 12.376,34) é inferior a R\$ 80.000,00, a licitação deve ser destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, por força do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021 por força de seu art. 4º. Verificou-se, no levantamento de mercado, a existência de número suficiente de fornecedores enquadrados como ME/EPP aptos a competir, não incidindo as hipóteses de afastamento do art. 49 da referida Lei Complementar.

4.4. Vedação de consórcio: a participação de empresas reunidas em consórcio não será admitida, tendo em vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

a baixa complexidade e o reduzido valor do objeto, que pode ser integralmente atendido por empresas isoladas do segmento, não havendo ganho de competitividade com a formação de consórcios (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.5. Habilitação proporcional: considerando o valor da contratação e a natureza de entrega única, a qualificação econômico-financeira limitar-se-á à certidão negativa de falência, e a qualificação técnica a 1 (um) atestado de fornecimento de bens compatíveis, sem exigência de quantitativos mínimos, de modo a não restringir indevidamente a competição.

4.6. Garantia contratual: dispensada a garantia de execução (art. 96), em razão do baixo valor e da entrega única, sendo o risco de inexecução mitigado pelo pagamento somente após o recebimento definitivo.

4.7. Subcontratação: vedada, por se tratar de fornecimento de bens prontos, sem necessidade de parcelas técnicas especializadas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, IV)

As quantidades foram definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo com base no projeto de implantação da estrutura audiovisual da Biblioteca Cidadã, considerando a montagem de 1 (um) ambiente de exibição e produção audiovisual, sendo necessária 1 (uma) unidade de cada equipamento:

Item	Equipamento	Qtd.	Unid.
LOTE 01 – LOTE ÚNICO			
01	Tela de Projeção Retrátil 120" (16:9) com tripé	01	unidade
02	Projektor LED Portátil Full HD	01	unidade
03	Kit de Som (caixa ativa 150 W + caixa passiva 75 W + mesa de som + acessórios)	01	unidade
04	Home Theater Soundbar 5.1 – 440 W RMS	01	unidade
05	Smart TV 75" UHD 4K – 60 Hz	01	unidade
06	Sistema de Microfone Sem Fio Profissional	01	unidade
07	Caixa de Som Bluetooth Amplificada com 2 Microfones Sem Fio	01	unidade
08	Tripé para Câmera e Celular com Controle Bluetooth	01	unidade

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, V)

Foram consideradas as seguintes alternativas: (a) **locação** dos equipamentos – descartada, por se tratar de uso permanente em equipamento cultural público e por não se coadunar com a finalidade estruturante dos recursos da PNAB, que admite a aquisição de bens permanentes; (b) **aquisição por item**, com adjudicação a fornecedores distintos – descartada, pelos riscos de incompatibilidade técnica entre os componentes do sistema audiovisual, pelo aumento dos custos de gestão e pelo risco de itens de baixo valor restarem desertos, conforme item 9; (c) **aquisição em lote único, mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global** – solução adotada, por assegurar a integração e a compatibilidade do conjunto, a economia de escala e a responsabilidade de um único fornecedor pela entrega e pela garantia.

Verificou-se a existência de mercado fornecedor amplo e competitivo para todos os itens, com fabricantes nacionais e estrangeiros e revendedores em diversas regiões do País, incluindo grande número de microempresas e empresas de pequeno porte.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, VI)

A estimativa foi elaborada conforme o art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, com base em contratações similares feitas pela Administração Pública, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), homologadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

no período de 12 (doze) meses anteriores à pesquisa, sendo utilizadas de 3 (três) a 5 (cinco) referências por item. Os preços destoantes foram tratados conforme o art. 6º, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente, e o valor unitário de referência corresponde à média aritmética simples dos preços validados quando o coeficiente de variação (CV) for igual ou inferior a 25%, ou à mediana, quando superior, conforme o Manual de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça. O detalhamento consta do Relatório de Cotação juntado aos autos.

Item	Equipamento	Método	Valor unit.	Valor total
LOTE 01 – LOTE ÚNICO				
01	Tela de Projeção Retrátil 120" (16:9) com tripé	Média (CV 12,03%)	R\$ 460,99	R\$ 460,99
02	Projetor LED Portátil Full HD	Média (CV 5,80%)	R\$ 531,53	R\$ 531,53
03	Kit de Som (caixa ativa 150 W + caixa passiva 75 W + mesa de som + acessórios)	Média (CV 11,89%)	R\$ 2.169,50	R\$ 2.169,50
04	Home Theater Soundbar 5.1 – 440 W RMS	Média (CV 12,96%)	R\$ 1.270,25	R\$ 1.270,25
05	Smart TV 75" UHD 4K – 60 Hz	Média (CV 2,60%)	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40
06	Sistema de Microfone Sem Fio Profissional	Mediana (CV 27,18%)	R\$ 1.403,75	R\$ 1.403,75
07	Caixa de Som Bluetooth Amplificada com 2 Microfones Sem Fio	Mediana (CV 27,74%)	R\$ 1.332,84	R\$ 1.332,84
08	Tripé para Câmera e Celular com Controle Bluetooth	Média (CV 24,61%)	R\$ 220,08	R\$ 220,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 12.376,34

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, VII)

A solução consiste na contratação, mediante pregão eletrônico, de fornecedor único, em lote único, para a entrega do conjunto de equipamentos audiovisuais especificados no Termo de Referência, na Biblioteca Cidadã do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. O recebimento será provisório, no ato da entrega, e definitivo, após verificação da conformidade com as especificações e do funcionamento adequado, marco inicial do prazo de garantia. A instalação dos equipamentos não integra o objeto, sendo realizada pela equipe da Secretaria.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO – ADOÇÃO DE LOTE ÚNICO (art. 18, § 1º, VIII, e art. 40, V, “b”, e §§ 2º e 3º)

Embora o objeto seja tecnicamente divisível, a equipe de planejamento concluiu pela **não adoção do parcelamento**, com o agrupamento dos 8 (oito) itens em **lote único**, pelos fundamentos a seguir:

Fundamento legal. A Lei nº 14.133/2021 adota o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, “b”), mas determina, no § 3º do mesmo artigo, que ele **não será adotado** quando: (I) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; e (II) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. No caso, estão presentes ambas as hipóteses, o que afasta a regra da adjudicação por item, em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que a admite apenas quando não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Sistema único e integrado (art. 40, § 3º, II). Os 8 (oito) equipamentos não são bens independentes entre si, mas componentes de uma única estrutura audiovisual que funcionará de forma conjunta e interligada na Biblioteca Cidadã: projetor e tela de projeção; mesa de som, caixas acústicas ativa e passiva e microfones; sistema de microfone sem fio; soundbar e Smart TV; caixa amplificada e tripé de captação. A operação do conjunto depende



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

da compatibilidade técnica entre os equipamentos (conexões HDMI, XLR, P10/P2, RCA e Bluetooth, níveis de sinal e potência). A aquisição de fornecedores distintos aumentaria o risco de incompatibilidades entre os componentes e dificultaria a identificação do responsável em caso de falhas, comprometendo o funcionamento do conjunto.

Economia de escala e redução dos custos de gestão (art. 40, § 3º, I). O valor total estimado é reduzido (R\$ 12.376,34) e vários itens têm baixo valor unitário (a exemplo do tripé, estimado em R\$ 220,08, da tela de projeção, em R\$ 460,99, e do projetor, em R\$ 531,53). O parcelamento poderia resultar em até 8 (oito) fornecedores distintos, com igual número de contratos ou empenhos, entregas, notas fiscais, recebimentos, pagamentos, garantias e procedimentos de fiscalização, elevando o custo administrativo da contratação a patamar desproporcional ao valor dos bens. O fornecimento por um único contratado permite ainda a diluição do frete e dos custos logísticos, com reflexo positivo nos preços.

Risco de itens desertos ou fracassados. Itens de pequeno valor, licitados isoladamente, tendem a não atrair interessados, pois o custo de participação e de entrega supera a margem do fornecedor. A frustração de um ou mais itens impediria a implantação integral da estrutura audiovisual e comprometeria o cronograma de aplicação e a prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

Preservação da competitividade (art. 40, § 2º, III). Todos os itens pertencem ao mesmo segmento de mercado (equipamentos eletroeletrônicos de áudio e vídeo) e são usualmente comercializados pelos mesmos revendedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que o agrupamento não restringe a participação nem favorece a concentração de mercado. A pesquisa de preços identificou contratações públicas recentes para todos os itens, e a licitação permanece exclusiva para ME/EPP.

Garantia e assistência técnica. A existência de um único responsável pelo fornecimento facilita o acionamento da garantia e da assistência técnica do conjunto, evitando a transferência de responsabilidade entre fornecedores diversos.

Salvaguardas. Para afastar o risco de sobrepreço em itens isolados, a proposta deverá discriminar os valores unitários de todos os itens do lote, e nenhum deles poderá ultrapassar o respectivo valor unitário máximo estimado, sob pena de desclassificação. O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote.

Conclusão. O agrupamento dos itens em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, encontrando amparo no art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, IX)

Implantação efetiva da estrutura audiovisual da Biblioteca Cidadã; ampliação da oferta de atividades culturais e formativas; fortalecimento da economia criativa local; e aplicação tempestiva e regular dos recursos da PNAB, com melhor aproveitamento dos recursos públicos pela obtenção de preços competitivos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, X)

(I) Designação formal do gestor e do fiscal do contrato; (II) adequação do espaço físico e das instalações elétricas da Biblioteca Cidadã para recebimento e uso dos equipamentos; (III) orientação dos servidores responsáveis quanto ao uso e à guarda dos equipamentos; (IV) tombamento patrimonial dos bens após o recebimento definitivo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, XI)

Não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, XII)

Os equipamentos eletroeletrônicos estão sujeitos à logística reversa (Lei nº 12.305/2010 e Decreto Federal nº 10.240/2020). Como medidas mitigadoras, exigir-se-á o fornecimento de produtos que atendam às normas de eficiência energética aplicáveis, preferencialmente com embalagens recicláveis, devendo o descarte futuro dos bens inservíveis observar o sistema de logística reversa.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será suportada pelas dotações indicadas no Parecer Contábil, com recursos da Fonte 1063 (PNAB) e, em complementação, da Fonte 1000 (Recursos Livres), havendo saldo disponível suficiente.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Os riscos da contratação foram identificados e tratados no Mapa de Riscos (Apêndice deste ETP).

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 18, § 1º, XIII)

Diante das análises realizadas, **declara-se a viabilidade e a razoabilidade da contratação**, recomendando-se a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global por lote (lote único), modo de disputa aberto e participação exclusiva de ME/EPP.

Pérola D'Oeste – PR, 07 de outubro de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Responsável pela elaboração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I – MAPA DE RISCOS (art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021)

Metodologia: identificação dos riscos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução; classificação da probabilidade (1 – rara; 2 – baixa; 3 – média; 4 – alta) e do impacto (1 – baixo; 2 – médio; 3 – alto; 4 – crítico); nível de risco = probabilidade × impacto (1 a 4: baixo; 5 a 8: médio; 9 a 12: alto; 13 a 16: crítico); definição de ações preventivas e de contingência.

Nº	Risco	P	I	Nível	Ações preventivas	Contingência
01	Licitação deserta ou fracassada	3	3	9 – Alto	Pesquisa de preços robusta; ampla divulgação (PNCP, plataforma, sítio oficial); especificações e habilitação proporcionais.	Nova pesquisa de preços; republicação; ampliação da participação (art. 49 da LC nº 123/2006).
02	Impugnação ao edital	2	2	4 – Baixo	Revisão técnica e jurídica prévia; especificações sem indicação de marca.	Resposta fundamentada no prazo legal; retificação e republicação, se necessário.
03	Proposta com especificações inadequadas	3	3	9 – Alto	Especificações detalhadas; exigência de marca/modelo na proposta; possibilidade de solicitação de catálogo/ficha técnica.	Desclassificação e convocação do próximo classificado.
04	Atraso na entrega	3	2	6 – Médio	Prazo definido no contrato; fiscalização ativa; multa moratória.	Notificação; aplicação de sanções; extinção e convocação dos remanescentes.
05	Bens em desacordo com as especificações	2	3	6 – Médio	Recebimento provisório e definitivo com conferência técnica.	Rejeição e substituição em até 10 dias úteis; sanções.
06	Defeito no período de garantia	2	2	4 – Baixo	Garantia mínima de 12 meses; obrigação de reparo/substituição.	Acionamento formal da garantia; sanções em caso de recusa.
07	Perda de regularidade fiscal/trabalhista	2	2	4 – Baixo	Verificação da regularidade antes da contratação e de cada pagamento.	Notificação para regularização; extinção em caso de persistência.
08	Descompasso com o cronograma de aplicação dos recursos da PNAB	2	3	6 – Médio	Verificação prévia da disponibilidade financeira da Fonte 1063; controle da execução para prestação de contas.	Readequação do cronograma; utilização complementar de recursos livres.
09	Redução da competitividade pela adoção de lote único	2	2	4 – Baixo	Itens do mesmo segmento de mercado; exclusividade ME/EPP; admissão de somatório de atestados; ampla divulgação.	Revisão do agrupamento e republicação, caso o certame resulte deserto ou fracassado.

Conclusão: dos 9 (nove) riscos identificados, 4 (quatro) foram classificados como baixos, 3 (três) como médios e 2 (dois) como altos, não havendo riscos críticos. Todos são passíveis de tratamento pelas medidas previstas, recomendando-se o monitoramento durante toda a execução contratual.

Pérola D'Oeste – PR, 07 de outubro de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”, da Lei nº 14.133/2021)

- 1.1. Aquisição de equipamentos para implantação de estrutura audiovisual na Biblioteca Cidadã do Município de Pérola D'Oeste, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei Federal nº 14.399/2022), conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, e o fornecimento é de **entrega única**, sem caráter continuado.
- 1.3. O objeto será licitado em **lote único**, composto por 8 (oito) itens, com julgamento pelo menor preço global do lote e adjudicação a um único fornecedor, conforme justificativa do item 11.3.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

- 2.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo. Responsável pela elaboração: Rosani Maria Heintze Giongo – Secretária Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 6º, XXIII, “b”)

- 3.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade constam do Estudo Técnico Preliminar (Anexo I). Em síntese, a aquisição destina-se à implantação de estrutura audiovisual na Biblioteca Cidadã, para realização de oficinas de produção audiovisual, exibição de produções culturais, palestras e transmissões on-line, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022 e Decreto Federal nº 11.740/2023), conforme o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) do Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c”)

- 4.1. Aquisição dos equipamentos especificados no item 5, mediante pregão eletrônico, com entrega na Biblioteca Cidadã, recebimento provisório e definitivo e garantia mínima de 12 (doze) meses.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação técnica mínima	Qtd./Unid.	Valor unit. máx.	Valor total máx.
LOTE 01 – LOTE ÚNICO				
01	Tela de Projeção Retrátil 120" (16:9) com tripé – Tela de projeção retrátil com tripé, com as seguintes características mínimas: tamanho diagonal de 120 polegadas; formato 16:9; área de projeção com largura mínima de 265 cm e altura mínima de 149 cm; tecido em poliéster com revestimento antienrugamento e acabamento fosco para redução de reflexos; compatível com projetores LED/multimídia; projeção dupla face (frontal e traseira), com ângulo de visão mínimo de 160 graus; peso máximo de 4 kg; acompanha tripé de sustentação e bolsa para armazenamento e transporte.	01 un.	R\$ 460,99	R\$ 460,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Item	Especificação técnica mínima	Qtd./Unid.	Valor unit. máx.	Valor total máx.
02	Projeto LED Portátil Full HD – Projetor multimídia LED portátil, com as seguintes características mínimas: resolução nativa Full HD (1920 × 1080), com suporte a sinal de entrada 4K; brilho mínimo de 4.000 lúmens; lente de vidro de alta refração; conectividade Wi-Fi (2,4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth 5.0 ou superior; alto-falante estéreo integrado de, no mínimo, 2 × 5 W; conexões HDMI, USB, VGA, AV e áudio P2 (3,5 mm); alimentação 110-240 V (bivolt); tamanho de projeção de 40 a 200 polegadas; contraste mínimo de 1000:1; espelhamento de tela sem fio compatível com iOS, Android e Windows e transmissão com fio via HDMI e USB; peso aproximado de 2 kg; dimensões aproximadas de 216 × 218 × 130 mm e potência aproximada de 90 W (admitida variação de até 15% nas dimensões, peso e potência).	01 un.	R\$ 531,53	R\$ 531,53
03	Kit de Som (caixa ativa 150 W + caixa passiva 75 W + mesa de som + acessórios) – Kit de som composto por: 01 (uma) caixa acústica ativa de 150 W RMS; 01 (uma) caixa acústica passiva de 75 W RMS; 02 (dois) pedestais de microfone; 02 (dois) pedestais de caixa; 01 (uma) mesa de som com, no mínimo, 6 canais; 02 (dois) microfones com fio; cabos de conexão. Caixa ativa – características mínimas: potência de 150 W RMS; alto-falante (woofer) de 8 polegadas; tweeter piezoelétrico; entradas P10 para microfone e linha, RCA auxiliar e USB com media player; equalização de graves e agudos; Bluetooth; controle remoto; display em LED; sensibilidade de 91 dB; resposta de frequência de 60 Hz a 18 kHz; alimentação 127/220 V. Caixa passiva – características mínimas: potência de 75 W RMS; alto-falante (woofer) de 8 polegadas; tweeter piezoelétrico; sensibilidade de 91 dB; resposta de frequência de 60 Hz a 18 kHz.	01 un.	R\$ 2.169,50	R\$ 2.169,50
04	Home Theater Soundbar 5.1 – 440 W RMS – Home theater tipo soundbar, com as seguintes características mínimas: potência total de 440 W RMS; configuração 5.1 canais, com subwoofer e alto-falantes traseiros (surround) inclusos; suporte a Dolby Digital; processamento digital de áudio; conectividade Bluetooth 5.3 ou superior, HDMI e USB; conexão sem fio entre os módulos; modo de saída de áudio surround; acompanha suporte para instalação em mesa ou parede.	01 un.	R\$ 1.270,25	R\$ 1.270,25
05	Smart TV 75" UHD 4K – 60 Hz – Smart TV com as seguintes características mínimas: tela de 75 polegadas; resolução UHD 4K (3840 × 2160); taxa de atualização de 60 Hz; recurso de aprimoramento dinâmico de contraste; tecnologia de ampliação da gama de cores; compatibilidade com assistente(s) de voz; sensor de luminosidade ambiente para ajuste automático de brilho e economia de energia; conectividade Wi-Fi, com, no mínimo, 2 (duas) entradas HDMI e 1 (uma) entrada USB; alimentação bivolt ou 127/220 V; acompanha controle remoto.	01 un.	R\$ 4.987,40	R\$ 4.987,40
06	Sistema de Microfone Sem Fio Profissional – Sistema de microfone sem fio profissional, composto por, no mínimo, 01 (um) receptor e 01 (um) microfone de mão sem fio, com as seguintes características mínimas: operação sem fio; saídas de áudio XLR (balanceada) e P10 (6,35 mm); cápsula com padrão polar hipercardiode; acompanha fonte de alimentação e cabo de conexão.	01 un.	R\$ 1.403,75	R\$ 1.403,75
07	Caixa de Som Bluetooth Amplificada com 2 Microfones Sem Fio – Caixa de som amplificada portátil, com as seguintes características mínimas: alimentação bivolt 127/220 V; potência de saída mínima de 40 W; bateria recarregável interna com autonomia mínima de 4 (quatro) horas de reprodução contínua; conectividade Bluetooth; 02 (dois) microfones sem fio inclusos; iluminação em LED; rodas e alça para transporte; cabo de carregamento incluso.	01 un.	R\$ 1.332,84	R\$ 1.332,84
08	Tripé para Câmera e Celular com Controle Bluetooth – Tripé/suporte para câmera e celular, com as seguintes características mínimas: altura regulável de 55 cm (mínima) a 1,80 m (máxima); ajuste de altura independente em cada perna; 02 (dois) niveladores; rotação horizontal de 360° e inclinação vertical de 90°; capacidade de carga mínima de 3 kg; estrutura em alumínio; dimensões aproximadas, quando fechado, de 55 × 10 × 10 cm; controle remoto Bluetooth; adaptador para celular; bolsa de transporte com alça.	01 un.	R\$ 220,08	R\$ 220,08
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01				R\$ 12.376,34

- 5.1. As especificações constituem requisitos **mínimos**, sendo aceitos produtos com características iguais ou superiores. Não há indicação de marca, e eventuais denominações técnicas são meramente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

descritivas.

- 5.2. O valor global estimado constitui o preço máximo aceitável para o lote, e os valores unitários indicados constituem o preço máximo aceitável para cada item que o compõe, sendo desclassificada a proposta que superar qualquer deles após a fase de lances e a negociação. A proposta deverá contemplar todos os itens do lote.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

- 6.1. Os bens deverão ser novos, de primeira utilização, originais de fábrica, em embalagem original lacrada, acompanhados de manual em língua portuguesa, cabos, acessórios, termo de garantia e demais componentes descritos nas especificações.
- 6.2. Os bens deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive certificação compulsória do INMETRO e homologação da ANATEL, quando exigíveis para o produto.
- 6.3. Critérios de sustentabilidade: os bens deverão atender às normas de eficiência energética aplicáveis e ser acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicláveis; a contratada deverá informar os meios de logística reversa disponíveis para o descarte dos produtos ao final de sua vida útil (Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.240/2020).
- 6.4. Não será exigida amostra. A Pregoeira poderá solicitar catálogo, folheto ou ficha técnica do fabricante para verificação da conformidade do produto ofertado.
- 6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto, nem a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 6.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada, desde que a nova pessoa jurídica atenda a todos os requisitos de habilitação, sejam mantidas as demais condições do contrato, não haja prejuízo à execução e haja anuência expressa da Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

- 7.1. **Prazo de entrega:** até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho.
- 7.2. **Local de entrega:** Biblioteca Cidadã do Município de Pérola D'Oeste, situada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, Pérola D'Oeste – PR, em dias úteis, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato pelo telefone (46) 3556-1223.
- 7.3. **Forma de entrega:** integral e única, de todos os itens do lote, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, frete, seguro, carga e descarga.
- 7.4. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações (art. 140, II, “a”).
- 7.5. **Recebimento definitivo:** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos bens (art. 140, II, “b”).
- 7.6. Os bens em desacordo com as especificações, com defeito ou avariados serão rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, suspendendo-se o prazo de recebimento definitivo até a regularização.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato (art. 140, § 2º).

8. GARANTIA DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a oferecida pelo fabricante, se maior, contada da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990.
- 8.2. Durante a garantia, a contratada deverá, diretamente ou por meio da rede de assistência técnica autorizada do fabricante, reparar ou substituir o bem defeituoso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação do defeito, sem ônus para o Município, inclusive quanto a transporte, peças e mão de obra.
- 8.3. A obrigação de garantia subsiste ainda que expirado o prazo de vigência do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Gestor: Rosani Maria Heitze Giongo; Fiscal: Lilian Salete Werner.
- 9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e informará ao gestor as situações que demandem decisão ou providência que ultrapassem sua competência.
- 9.3. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de e-mail institucional.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos e o Decreto Municipal nº 28/2023.
- 10.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na habilitação, a qual será verificada pelo Município.
- 10.3. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado; eventual reajuste observará o índice e as condições previstos na minuta de contrato, e o reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “h”)

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global por lote (lote único) e modo de disputa aberto, com participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas (art. 48, I, da LC nº 123/2006).
- 11.2. Requisitos de habilitação: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; certidão negativa de falência; e 1 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento de bens compatíveis em características com o objeto, na forma do Edital.
- 11.3. **Justificativa para a adoção de lote único (art. 40, V, “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021):**

Fundamento legal. A Lei nº 14.133/2021 adota o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso (art. 40, V, “b”), mas determina, no § 3º do mesmo artigo, que ele **não será adotado** quando: (I) a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; e (II) o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido. No caso, estão presentes ambas as hipóteses, o que afasta a regra da adjudicação por item, em consonância com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, que a admite apenas quando não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

Sistema único e integrado (art. 40, § 3º, II). Os 8 (oito) equipamentos não são bens independentes entre si, mas componentes de uma única estrutura audiovisual que funcionará de forma conjunta e interligada na Biblioteca Cidadã: projetor e tela de projeção; mesa de som, caixas acústicas ativa e passiva e microfones; sistema de microfone sem fio; soundbar e Smart TV; caixa amplificada e tripé de captação. A operação do conjunto depende da compatibilidade técnica entre os equipamentos (conexões HDMI, XLR, P10/P2, RCA e Bluetooth, níveis de sinal e potência). A aquisição de fornecedores distintos aumentaria o risco de incompatibilidades entre os componentes e dificultaria a identificação do responsável em caso de falhas, comprometendo o funcionamento do conjunto.

Economia de escala e redução dos custos de gestão (art. 40, § 3º, I). O valor total estimado é reduzido (R\$ 12.376,34) e vários itens têm baixo valor unitário (a exemplo do tripé, estimado em R\$ 220,08, da tela de projeção, em R\$ 460,99, e do projetor, em R\$ 531,53). O parcelamento poderia resultar em até 8 (oito) fornecedores distintos, com igual número de contratos ou empenhos, entregas, notas fiscais, recebimentos, pagamentos, garantias e procedimentos de fiscalização, elevando o custo administrativo da contratação a patamar desproporcional ao valor dos bens. O fornecimento por um único contratado permite ainda a diluição do frete e dos custos logísticos, com reflexo positivo nos preços.

Risco de itens desertos ou fracassados. Itens de pequeno valor, licitados isoladamente, tendem a não atrair interessados, pois o custo de participação e de entrega supera a margem do fornecedor. A frustração de um ou mais itens impediria a implantação integral da estrutura audiovisual e comprometeria o cronograma de aplicação e a prestação de contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

Preservação da competitividade (art. 40, § 2º, III). Todos os itens pertencem ao mesmo segmento de mercado (equipamentos eletroeletrônicos de áudio e vídeo) e são usualmente comercializados pelos mesmos revendedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, de modo que o agrupamento não restringe a participação nem favorece a concentração de mercado. A pesquisa de preços identificou contratações públicas recentes para todos os itens, e a licitação permanece exclusiva para ME/EPP.

Garantia e assistência técnica. A existência de um único responsável pelo fornecimento facilita o acionamento da garantia e da assistência técnica do conjunto, evitando a transferência de responsabilidade entre fornecedores diversos.

Salvaguardas. Para afastar o risco de sobrepreço em itens isolados, a proposta deverá discriminar os valores unitários de todos os itens do lote, e nenhum deles poderá ultrapassar o respectivo valor unitário máximo estimado, sob pena de desclassificação. O julgamento será realizado pelo menor preço global do lote.

Conclusão. O agrupamento dos itens em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, encontrando amparo no art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR E PESQUISA DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, “I”)

- 12.1. O valor global estimado é de R\$ 12.376,34 (doze mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), apurado conforme o art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, com base em 3 (três) a 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

contratações similares da Administração Pública por item, homologadas nos 12 (doze) meses anteriores à pesquisa e obtidas no PNCP, com tratamento de preços destoantes (art. 6º, § 4º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicada subsidiariamente) e adoção da média aritmética simples ($CV \leq 25\%$) ou da mediana ($CV > 25\%$), conforme Relatório de Cotação constante dos autos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”)

13.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações:

Dotação 1:

Unidade gestora	1 - Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
Órgão orçamentário	9000 - Secretaria Cultura, Esportes e Turismo
Unidade orçamentária	9001 - Departamento de Cultura e Esportes
Função / Subfunção	13 - Cultura / 392 - Difusão Cultural
Programa	10 - Cultura e Esportes – Integração Cultural e Esportiva
Ação	2.34 - Oficinas e Festivais Culturais
Despesa / Natureza	441 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Dotação 2:

Unidade gestora	1 - Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
Órgão orçamentário	9000 - Secretaria Cultura, Esportes e Turismo
Unidade orçamentária	9001 - Departamento de Cultura e Esportes
Função / Subfunção	27 - Desporto e Lazer / 813 - Lazer
Programa	10 - Cultura e Esportes – Integração Cultural e Esportiva
Ação	1.13 - Estruturação de Espaços de Recreação e Lazer
Despesa / Natureza	311 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso	1000 - Recursos Próprios - Livres

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entregar os bens no prazo, local e condições estabelecidos, em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva nota fiscal com a discriminação de marca e modelo.
- 14.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, os bens rejeitados por defeito ou desconformidade.
- 14.3. Prestar a garantia e a assistência técnica nas condições do item 8.
- 14.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos da entrega, incluindo frete, seguro, embalagens, tributos e encargos.
- 14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.6. Comunicar ao fiscal, por escrito e com antecedência, qualquer fato que impeça o cumprimento dos prazos, com a devida comprovação.
- 14.7. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Emitir a ordem de fornecimento/nota de empenho e prestar as informações necessárias à entrega.
- 15.2. Receber os bens provisória e definitivamente, nos prazos e condições estabelecidos.
- 15.3. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.
- 15.4. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato.
- 15.5. Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos.
- 15.6. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. VIGÊNCIA

- 16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo os prazos de entrega, recebimento e pagamento, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. As obrigações de garantia dos bens subsistem após o término da vigência.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 13 do Edital e da minuta de contrato, inclusive multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

Pérola D'Oeste – PR, 07 de outubro de 2026.

ROSANI MARIA HEINTZE GIONGO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo – Responsável pelo Termo de Referência

APROVO o presente Termo de Referência.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

(em papel timbrado do licitante)

À Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Pérola D'Oeste – PR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e do art. 299 do Código Penal:

- a) que se enquadra na condição de: () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL () COOPERATIVA equiparada (art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar;
- b) que, no presente ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição, comprometendo-se a informar qualquer alteração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

(em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 07/2026 do Município de Pérola D'Oeste – PR, sob as penas da lei:

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º);
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);
- d) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021). Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz: () sim () não;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);
- f) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está impedida de licitar e contratar com o Município de Pérola D'Oeste, e que não incorre em nenhum dos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, dirigente ou agente público do Município de Pérola D'Oeste que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, destes (art. 14, IV, e art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- h) que conhece e cumpre a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), não tendo praticado nenhum ato lesivo à Administração Pública;
- i) que a proposta foi elaborada de maneira independente, sem consulta ou acordo com qualquer outro participante;
- j) que seu ato constitutivo encontra-se vigente e que tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do Edital e de seus anexos;
- k) que o responsável pela assinatura do contrato será o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, cargo _____, e-mail _____.

_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (AJUSTADA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

Razão social	
CNPJ	
Endereço / Cidade / UF / CEP	
Telefone / e-mail	
Banco / Agência / Conta	
Representante legal (nome, CPF, cargo)	

Ao Município de Pérola D'Oeste – PR. Referente: Pregão Eletrônico nº 07/2026 – Processo Licitatório nº 32/2026.

Apresentamos nossa proposta para a aquisição de equipamentos para implantação de estrutura audiovisual na Biblioteca Cidadã do Município de Pérola D'Oeste, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo II):

Item	Descrição	Marca	Modelo / Fabricante	Qtd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
LOTE 01 – LOTE ÚNICO						
01	Tela de Projeção Retrátil 120" (16:9) com tripé			01		
02	Projektor LED Portátil Full HD			01		
03	Kit de Som (caixa ativa 150 W + caixa passiva 75 W + mesa de som + acessórios)			01		
04	Home Theater Soundbar 5.1 – 440 W RMS			01		
05	Smart TV 75" UHD 4K – 60 Hz			01		
06	Sistema de Microfone Sem Fio Profissional			01		
07	Caixa de Som Bluetooth Amplificada com 2 Microfones Sem Fio			01		
08	Tripé para Câmera e Celular com Controle Bluetooth			01		
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						

Valor total por extenso: _____.

a) Prazo de validade da proposta: ____ dias (mínimo de 90 dias);

b) Prazo de entrega: até ____ dias (máximo de 60 dias) contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho;

c) Garantia: ____ meses (mínimo de 12 meses), contados do recebimento definitivo;

d) Declaramos que nenhum valor unitário ultrapassa o respectivo valor unitário máximo estimado no Edital, que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com tributos, encargos, frete, seguro, embalagens e quaisquer outras incidentes sobre o fornecimento, e que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

Nome e assinatura do representante legal

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE E A
EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, Centro, Pérola D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edsom Luiz Bagetti**, portador do CPF nº 629.393.609-44 e do RG nº 3.719.625-8, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por nome, cargo, CPF, conforme contrato social/procuração, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 32/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026, e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos para implantação de estrutura audiovisual na Biblioteca Cidadã do Município de Pérola D'Oeste, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei Federal nº 14.399/2022), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Marca / Modelo	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
—	_____	_____	un.	—	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL						R\$ _____

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Edital da licitação; a proposta da CONTRATADA; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo os prazos de entrega, recebimento e pagamento.
- 2.2. Tratando-se de contrato de escopo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA (art. 111 da Lei nº 14.133/2021).
- 2.3. As obrigações relativas à garantia dos bens subsistem após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA DOS BENS

- 3.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, na Biblioteca Cidadã, situada na Rua _____, nº _____, Centro, Pérola D'Oeste – PR, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.
- 3.2. O recebimento será provisório, no ato da entrega, e definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

da conformidade dos bens com as especificações, mediante termo circunstanciado (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

- 3.3. Os bens em desacordo com as especificações serão rejeitados, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas.
- 3.4. Os bens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a do fabricante, se maior, contada do recebimento definitivo, obrigando-se a CONTRATADA a repará-los ou substituí-los no prazo de até 10 (dez) dias úteis da comunicação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor Rosani Maria Heitze Giongo e pelo fiscal Lilian Salete Werner, designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais registrarão as ocorrências e determinarão o necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, embalagem e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica atestada pelo fiscal do contrato e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e o Decreto Municipal nº 28/2023.
- 7.2. A nota fiscal deverá discriminar os bens (marca e modelo), o número do contrato e os dados bancários para pagamento. Havendo irregularidade, será devolvida para correção, contando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação.
- 7.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a reajuste ou atualização.
- 7.5. Não será efetuado pagamento de título descontado, por meio de cobrança bancária ou negociado com terceiros (factoring).
- 7.6. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, incidirão encargos moratórios de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (___/___/2026), data-base para fins de reajuste (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e mediante requerimento da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulada no período.
- 8.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados, fixando prazo para substituição ou correção.
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor e do fiscal designados.
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidos.
- 9.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período (art. 123 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.8. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Entregar os bens no prazo, local e condições pactuados, novos, em embalagem original, acompanhados de manuais, acessórios e termo de garantia.
- 10.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 10.6. Cumprir, durante toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
- 10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato (art. 48, parágrafo único,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

da Lei nº 14.133/2021).

- 10.8. Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência e por escrito, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos, com a devida comprovação.
- 10.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, utilizando-os somente para as finalidades que justificaram seu acesso, vedado o compartilhamento com terceiros fora das hipóteses legais.
- 11.2. Terminado o tratamento, é dever da CONTRATADA eliminar os dados pessoais, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD, devendo orientar seus empregados sobre os deveres decorrentes da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções: a) advertência, pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave; b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou na substituição dos bens, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução; c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial, e de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), em caso de inexecução total ou das infrações dos incisos VIII a XII do art. 155; d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pérola D'Oeste, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.3. A aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos critérios de dosimetria, prazos de defesa (15 dias úteis), recursos (15 dias úteis) e pedido de reconsideração, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.
- 13.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, com as consequências do art. 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2. O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau (art. 14, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

- 14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato, devendo ser formalizado termo aditivo em caso de alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, salvo os registros que possam ser feitos por apostila (art. 136).
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação 1:

Unidade gestora	1 - Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
Órgão orçamentário	9000 - Secretaria Cultura, Esportes e Turismo
Unidade orçamentária	9001 - Departamento de Cultura e Esportes
Função / Subfunção	13 - Cultura / 392 - Difusão Cultural
Programa	10 - Cultura e Esportes – Integração Cultural e Esportiva
Ação	2.34 - Oficinas e Festivais Culturais
Despesa / Natureza	441 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso	1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Dotação 2:

Unidade gestora	1 - Prefeitura Municipal de Pérola d'Oeste
Órgão orçamentário	9000 - Secretaria Cultura, Esportes e Turismo
Unidade orçamentária	9001 - Departamento de Cultura e Esportes
Função / Subfunção	27 - Desporto e Lazer / 813 - Lazer
Programa	10 - Cultura e Esportes – Integração Cultural e Esportiva
Ação	1.13 - Estruturação de Espaços de Recreação e Lazer
Despesa / Natureza	311 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso	1000 - Recursos Próprios - Livres

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 e dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, como condição de eficácia (arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021), bem como no sítio oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 85.740-000 - Fone: (46) 3556 1223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capanema – PR para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, de forma física ou eletrônica, para que produza seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste – PR, ____ de _____ de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____